



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

Lei Municipal nº1.893 de 04 de abril de 2012.

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Altera a remuneração dos Cargos do quadro comissionado e permanente da
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, na forma no Anexo Único da
presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das
dotações próprias de pessoal, consignadas no Orçamento Geral da Câmara
Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos a partir de 1º de março, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 04 de abril de 2012.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente

Vilmar Pereira da Silva
Vice-Presidente

Carlos de Melo da Silva
1º Secretário

Carlos Antônio da Silva
2º Secretário

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

Anexo Único

Lei nº1.893 de 04 de abril de 2012.

CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Cargos	Valor (R\$)
Chefe do Patrimônio e Almoxarifado	1.700,00

CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Cargos	Valor (R\$)
Secretário	690,00
Técnico em Contabilidade	690,00